

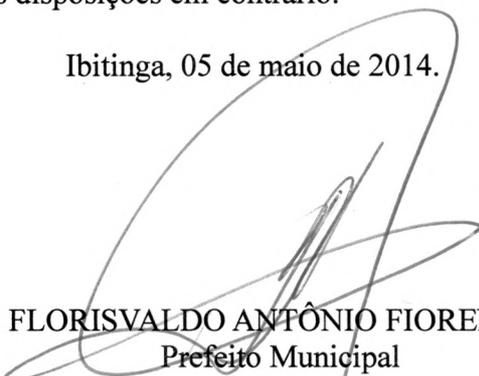
PROJETO DE LEI Nº 38/2014

Revoga a Lei Municipal nº 3.856, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.856, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 05 de maio de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 301/2014
Ibitinga, 05 de março de 2014.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso Projeto de Lei nº 38/14, revogando a Lei Municipal nº 3.856, de 12 de fevereiro de 2014, tendo me vista que, anteriormente essa Casa já havia aprovado projeto no mesmo sentido, sendo certo que este Projeto recebeu o nº 3.843, como Lei e datado de 31 de janeiro de 2014.

Assim, esclarecendo e agradecendo a preciosa atenção que esta Colenda Casa deu ao primeiro Projeto de Lei, ao mesmo tempo em que esclarecemos que a licitação em questão já está em andamento.

Sendo o que nos apresenta para o instante, desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP



LEI Nº 3.856 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.117/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) destinado a reforma e ampliação do PAS da Vila Izolina, com a seguinte classificação:

020100	SECRETARIA DE GOVERNO	
10.302.0004.1405.0000	Construção e Reforma do PAS Vila Izolina	
4.4.90.51.00-02.300.027-	Obras e Instalações.....	R\$ 216.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente de Operação de crédito relativo ao convênio celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – Programa Qualis-UBS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de fevereiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

